



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS
PÚBLICOS
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

Resolução nº 1189, de 28 de novembro de 2024

Dispõe sobre
Apuração de Gratuidades concedidas
a Idosos e Deficientes no Estado de
Goiás em nome da empresa **Auto**
Viação Goianésia Ltda (CNPJ
nº 03.641.223/0001-26), conforme
processo nº **202400029004185**.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando que o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, estabelecem que todas e quaisquer questões relativas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando o disposto na Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014, que dispõe sobre os serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás;

Considerando o que dispõe a Resolução Normativa nº 177/2021, do Conselho Regulador da AGR, sobre o

procedimento para aferir as gratuidades concedidas no transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás, com a finalidade exclusiva para satisfazer o pagamento dos valores de outorga;

Considerando a Nota Técnica nº 48/2024-AGR/GET-06063 (Processo SEI 65208069), da Gerência de Transportes da AGR, que trata dos procedimentos para apuração de Gratuidades concedidas a Idosos e Deficientes no Estado de Goiás;

Considerando as manifestações constantes do processo, principalmente, do Relatório nº 326/2024-AGR/CREG2-16167 (Processo SEI 67563472), bem como, do Voto nº 338/2024-AGR/CREG2-16167 (Processo SEI 67563857) que passam a ser parte integrante desta decisão;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR em reunião ordinária realizada no dia **27/11/2024**;

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar**, tendo em vista a competência legal da AGR no tocante a aferição das gratuidades concedidas no serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás, os procedimentos de aferição realizados conforme Nota Técnica nº 48 (Processo SEI 65208069), da Gerência de Transportes da AGR, onde foi apurado o crédito no valor total líquido de **R\$ 248.853,50 (duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)** a favor da empresa Auto Viação Goianésia Ltda, CNPJ nº 03.641.223/0001-26.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 28 dias do mês de novembro de 2024.

WAGNER OLIVEIRA GOMES
Conselheiro Presidente



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA**



GOMES, Presidente, em 01/12/2024, às 19:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **67878112** e o código CRC **4E742463**.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE
AVENIDA GOIÁS 305 , Bairro Setor Central - CEP 74.115-010 -
GOIÂNIA - GO - ED. Visconde de Mauá



Referência: Processo nº
202400029004185



SEI 67878112